



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**APOSTILA
PROCESSO N.º 2524-09.00/12-5**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 173/12, celebrado com a Versátil Serviços Empresariais e Temporários Ltda., para fazer constar que o valor mensal do Montante “A” e das horas extraordinárias deverá ser objeto de reequilíbrio econômico, com fundamento na cláusula oitava, item 8.1 do contrato, passando, respectivamente, a R\$ 62.721,64 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, e a R\$ 24,31 e 28,00, enquanto o valor do Montante “C” passa a ser estimado em R\$ 21.829,25 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, nos termos da cláusula oitava, item 8.3, do ajuste, em conformidade com as disposições da Convenção Coletiva de número RS000032/2013.

Porto Alegre, 27 de março de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.